**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:**
Aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas manuais, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739) e demais demandas da rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
R$ 14.661,70 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
24/11/2026 às 10:00 (horário de Brasília)
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**MODALIDADE:**
Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
Contrato Administrativo

**EUNICE SOUZA DOS SANTOS**
**Agente de Contratação**
Port. 4926/2025

**OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)**

**PEGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2026**
**"EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS"**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação, designada por portaria vigente, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição de cadeiras de rodas manuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Eunice Souza dos Santos
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
Dia 24/11/2026, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br
Plataforma: www.licitanet.com.br

## 1.2 DO OBJETO:

1.2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cadeiras de rodas manuais, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739) e demais demandas da rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos pacientes que necessitem de auxílio para locomoção, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2.2. A contratação compreende o fornecimento de item único, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar:

| Item | Produto | Catálogo | Descrição | Qtde | Und. Med. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 059.001.190 | 28103 | CADEIRA DE RODAS MANUAL cadeira de rodas manual - destinada ao uso hospitalar para transporte de pacientes, com estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou tratamento equivalente que garanta proteção anticorrosiva e durabilidade, dobrável em sistema de duplo X ou similar que proporcione estabilidade estrutural, com capacidade mínima de carga de 100 kg, assento e encosto confeccionados em material sintético resistente, impermeável e de fácil higienização, com apoio de braços fixos ou escamoteáveis e apoio de pés removíveis, rebatíveis e com regulagem de altura, dotada de rodas traseiras | 10 | UN | R$ 1.466,17 | R$ 14.661,70 |

| Item | Produto | Catálogo | Descrição | Qtde | Und. Med. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de no mínimo 20 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis de alta durabilidade, e rodas dianteiras giratórias de no mínimo 6 polegadas, equipada com sistema de freios bilaterais de acionamento manual, garantindo segurança ao usuário e ao operador, devendo possuir manoplas ergonômicas, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente hospitalar, com acabamento sem arestas cortantes ou pontos de oxidação, e atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando couber, além de apresentar registro ou cadastro no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente. | | | | |

1.2.3. As especificações técnicas das cadeiras de rodas manuais deverão observar descrição objetiva, padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, bem como as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigidas pela legislação vigente. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acompanhados dos respectivos manuais e documentos técnicos exigíveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

Declara-se que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo a LICITANET a provedora do sistema eletrônico.

A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

## 1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 933/2026, e destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

## 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, não sendo aceitos outros meios além dos aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, analisar e responder às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.
2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET.
2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.
2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente no referido certame.
**3.2 Não caberá às licitantes, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento das disposições deste Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, observando integralmente as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
**3.3** Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## 3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.5.2. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
3.5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

3.5.4. Abrir as propostas de preços;
3.5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.5.6. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
3.5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
3.5.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
3.5.9. Declarar o vencedor;
3.5.10. Receber, examinar e decidir os recursos administrativos interpostos contra seus atos, reconsiderando sua decisão, quando cabível, ou encaminhando-os à autoridade superior para decisão, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.11. Elaborar a ata da sessão;
3.5.12. Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do certame e demais providências cabíveis;
3.5.13. Identificar e registrar eventuais irregularidades praticadas pelos licitantes durante o procedimento licitatório, encaminhando os fatos à autoridade competente para avaliação quanto à instauração de processo administrativo de responsabilização e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**3.6** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo, por meio do endereço eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma LICITANET, através do endereço www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias úteis e durante o horário de expediente, a partir da data de sua publicação.

**3.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou da Agente de Contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que possuam ramo de atividade compatível com o fornecimento de cadeiras de rodas manuais, atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas na Plataforma LICITANET.

**3.9.1** A participação exclusiva fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do item único é de R$ 14.661,70 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

**3.9.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a

**LICITANET**.

**3.9.3** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.9.3.1** Eventuais custos de operacionalização decorrentes da utilização da Plataforma LICITANET serão de responsabilidade do licitante, observadas as regras, condições e valores estabelecidos pela provedora do sistema eletrônico, quando aplicáveis..

**3.9.3.2** O licitante deverá realizar seu cadastramento e credenciamento na Plataforma LICITANET, em tempo hábil para registrar sua proposta inicial e participar da sessão pública, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

**3.9.3.3** A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

**3.10** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com a comercialização e o fornecimento de cadeiras de rodas manuais, observadas as condições de habilitação previstas neste Edital e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.11** Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, possuam objeto social compatível com o fornecimento dos equipamentos licitados e comprovem, quando exigível, o enquadramento nas condições legais de participação estabelecidas neste Edital.

**3.12** A participação neste Pregão Eletrônico será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3.12.1 VEDAÇÕES

**3.12.2** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**3.12.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.12.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.12.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.12.6** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.12.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.12.8** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.12.9** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**3.12.10** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.12.11** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**3.12.12** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanções administrativas ou decisões judiciais vigentes, observados os efeitos e o âmbito de abrangência de cada penalidade, nos termos da legislação aplicável.;

**3.12.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.3 e 3.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.14** As dúvidas relacionadas ao acesso, cadastramento, credenciamento e utilização da Plataforma LICITANET deverão ser encaminhadas diretamente aos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela provedora do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente ***por meio do sistema eletrônico da plataforma***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para fins de encaminhamento da proposta de preços e participação na etapa de lances, dependerá de prévio cadastramento e credenciamento na Plataforma LICITANET, observadas as regras e condições estabelecidas pela provedora do sistema eletrônico.

**4.4.** O login e a senha cadastrados na Plataforma LICITANET são pessoais e intransferíveis, devendo sua utilização observar as regras de acesso, segurança, manutenção e cancelamento estabelecidas pela provedora do sistema eletrônico.

**4.5.** A recuperação, manutenção ou alteração da senha de acesso deverá ser realizada diretamente na Plataforma LICITANET, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela provedora.

**4.6.** As informações complementares referentes ao cadastramento, credenciamento, acesso e utilização do sistema eletrônico poderão ser obtidas diretamente nos canais oficiais de atendimento da Plataforma LICITANET, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

**4.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.8.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Agente de Contratação ou ao Município de Rio Crespo/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## 5. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1.1 No ato do cadastramento da proposta na Plataforma LICITANET, a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou pessoa jurídica legalmente equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para participação exclusiva neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não incidindo em quaisquer hipóteses legais impeditivas do tratamento diferenciado e favorecido.

5.1.2 Para fins de participação neste certame, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte as pessoas jurídicas devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observados os seguintes limites de receita bruta anual:

**I – Microempresa (ME):** receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**II – Empresa de Pequeno Porte (EPP):** receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2.1. Também poderão participar as pessoas jurídicas legalmente equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam aos requisitos e às condições previstos na legislação aplicável.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções legais aplicáveis.

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no

exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.12.1.** As hipóteses impeditivas previstas nos itens anteriores deverão ser interpretadas em conformidade com o art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto às demais vedações legais não expressamente reproduzidas neste Edital, ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente.

5.13 O enquadramento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa jurídica legalmente equiparada poderá ser verificado mediante consulta aos cadastros oficiais e documentos pertinentes, sem prejuízo das declarações prestadas no sistema eletrônico e da realização de diligências pela Agente de Contratação, quando necessárias.

5.14 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa jurídica legalmente equiparada, bem como que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## 7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da

Plataforma LICITANET, suas propostas de preços, contendo a descrição das cadeiras de rodas manuais ofertadas, com indicação de marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à identificação do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

7.2. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

I – Valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional (R$);

II – Marca e modelo da cadeira de rodas manual ofertada;

III – Identificação do fabricante;

IV – Descrição detalhada do equipamento, demonstrando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo capacidade de carga, características estruturais, dimensões das rodas, sistema de freios, materiais de fabricação, prazo de garantia e demais características pertinentes;

V – Número do registro, notificação ou identificação de regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado.

7.3. A etapa de envio da proposta e dos documentos complementares será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta de preços e dos documentos exigidos neste Edital deverá ocorrer exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, mediante utilização de login e senha de acesso, observados os formatos de arquivo admitidos pelo sistema eletrônico e os prazos estabelecidos para cada etapa do procedimento licitatório.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

> A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.9. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O O licitante deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos. Havendo divergência entre as especificações das cadeiras de rodas manuais cadastradas na Plataforma LICITANET e aquelas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.14. Para os produtos cujo fornecimento esteja sujeito a registro, notificação, cadastro ou autorização dos órgãos competentes, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Agente de Contratação, documentação comprobatória de regularidade perante a ANVISA ou outro órgão competente, quando exigível pela legislação vigente.

7.14.1. A proposta readequada deverá identificar a marca, o modelo e o fabricante do item, bem como informar, se for o caso, o número do registro ou da notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, devendo demonstrar o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.14.2. A Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente, exclusivamente quando tais documentos forem necessários para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

## 8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. O As propostas deverão ser cadastradas previamente à abertura da sessão pública, conforme disposto no item 7.2 deste Edital. Durante a sessão, os licitantes participarão da etapa competitiva mediante apresentação de lances eletrônicos para o item único, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.3. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo desclassificar, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, aquelas que apresentem vícios insanáveis ou incompatibilidade manifesta com o objeto licitado, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A apresentação de proposta com valor aparentemente inexequível não implicará sua desclassificação automática, devendo a Agente de Contratação, quando necessário, promover diligências destinadas à verificação da viabilidade econômica do fornecimento.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a Agente de Contratação poderá solicitar justificativas e documentos comprobatórios da exequibilidade do preço ofertado, assegurando ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade do fornecimento dos itens.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Os licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, para o item correspondente, sendo imediatamente informados pelo sistema quanto ao recebimento, horário de registro e valor do lance apresentado.

**8.7.1.** Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R$), observando-se o valor do equipamento, com até 02 (duas) casas decimais, e o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

**8.7.2.** O valor total da proposta corresponderá à multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade, devendo eventuais divergências aritméticas ser corrigidas mediante diligência, sem majoração do valor global originalmente ofertado.

**8.7.3.** A Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer informações, corrigir erros materiais e sanar falhas formais que não alterem a substância das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, adotando-se o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

**8.8.1.** A etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 02 (dois) minutos sempre que houver apresentação de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso.

**8.8.2.** Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico, com a classificação das propostas conforme o critério de menor preço por item.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** – Na presente contratação de bens, serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise de outros elementos que indiquem a inviabilidade da proposta.

**8.13.1.** O enquadramento da proposta no percentual mencionado no item anterior não implicará sua desclassificação automática, sendo necessária a realização de diligência destinada à apuração da efetiva inexequibilidade, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Identificado indício de inexequibilidade, a Agente de Contratação oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade econômica da oferta, observados os princípios do

contraditório e da ampla defesa.

8.15. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser apresentados, entre outros documentos, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, propostas comerciais de fornecedores ou fabricantes, planilhas de composição de custos, documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas, bem como quaisquer outros elementos capazes de evidenciar a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado.

8.15.1. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a insuficiência destes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.16. Caso o licitante apresente lance com valor aparentemente inexequível durante a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá, na fase de julgamento, solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da viabilidade econômica do fornecimento, podendo desclassificar a proposta somente após a análise dos elementos apresentados e mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicado ao valor unitário do item único, devendo ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme as regras do sistema eletrônico.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances apresentados durante esse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários, observadas as regras do modo de disputa ABERTO.

9.3.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4 Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, exclusivamente para a definição das demais colocações, mediante justificativa registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 23, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

## 10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

*10.3. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período superior a 10 (dez) minutos para a Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, mediante divulgação de aviso na Plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame, com indicação da nova data e horário de continuidade da sessão.*

## 11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabíveis.

11.1.1. A presente licitação, destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, desde que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado e atendam às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

11.1.2. Poderá ser aplicada, desde que expressamente justificada nos autos do processo administrativo e observada a regulamentação municipal vigente, prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada a compatibilidade da medida com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a eventual aplicação da prioridade de contratação observará os critérios de abrangência territorial, a ordem de preferência e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.175/2016, desde que suas disposições permaneçam vigentes e sejam compatíveis com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

c) para Para fins de aplicação da prioridade de contratação, consideram-se fornecedores locais aqueles sediados no Município de Rio Crespo/RO e fornecedores regionais aqueles abrangidos pela delimitação territorial expressamente estabelecida na regulamentação municipal vigente, devendo a definição da região estar devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.

d) nas licitações em que houver previsão legal de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade observará as disposições constantes da legislação aplicável e da regulamentação municipal vigente.

## 12. DO DESEMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate

previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável, na seguinte ordem:

I – Disputa final: hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes: mediante utilização, preferencialmente, de registros cadastrais e informações disponíveis sobre o cumprimento de obrigações contratuais anteriores;

III – Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: conforme regulamentação aplicável;

IV – Desenvolvimento de programa de integridade: conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação pertinente.

12.1.1. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, não se aplicará o desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre participantes igualmente beneficiários desse tratamento, sem prejuízo da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 12.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

12.2.2. Empresas brasileiras;

12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3 Persistindo o empate após o esgotamento dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser realizado sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, mediante funcionalidade disponibilizada pela Plataforma LICITANET, observadas as regras operacionais do sistema, a regulamentação aplicável e os princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo, devendo o procedimento e seu resultado ser registrados na ata da sessão pública.

## 13 DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 1175, de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

13.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

13.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.4 a hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local

ou regionalmente melhor classificada com base no item 13.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

13.7 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

13.8 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.9 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.10 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2°.

## 14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, aplicação de benefício regional **quando houver**, negociações e atualizações dos preços e após o Aceite, a agente de contratação abrirá prazo de 15 minutos para intenção de recurso e após as **02 duas horas**, para os licitantes anexarem a proposta readequada e os documentos habilitatórios. Examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades

constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## 15 DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** exigida neste Edital, quando aplicável.

15.2. O encaminhamento deverá ser realizado por meio do módulo HABILITANET/LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação após o encerramento da fase de lances.

## 16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Ag. de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela agente de contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Ag. de Contratação examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM *6.1*** deste edital de licitação;

16.6 A proposta final do licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.7 Após o aceite, a Agente de Contratação irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.

## 16.8. DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

16.8.1 Após a fase de julgamento das propostas, da negociação, quando houver, e do aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Neste momento, a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, ficando a apreciação do mérito para a fase recursal própria. O procedimento observará as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União

no Acórdão nº 2180/2023 – Plenário.

## 17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergência entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. Em casos de ausência de declarações e/ou quando for necessária a solicitação de documento atualizado para substituir aquele apresentado com prazo de validade expirado, bem como de outros documentos complementares previstos no Edital, desde que não haja alteração da proposta, prejuízo à competitividade ou afronta aos objetivos da licitação, poderá a Agente de Contratação promover diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

## 18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em

lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Depois de solicitado pela Agente de Contratação, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a documentação **complementar** para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em casos de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência dos anexos como Declarações, que compõem no Edital, poderão ser sanados via diligência.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Ag. de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº14 133/21 e demais legislações aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a agente de contratação prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Documentos Documento oficial de identificação, com foto e validade legal, do empresário individual, titular ou representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso, para fins de comprovação de sua identidade e dos poderes de representação.

19.3 Em Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada por meio do Portal do Empreendedor, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**19.3.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.3.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.3.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.3.4** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**19.3.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

## 19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**19.4.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**19.4.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.4.3** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**19.4.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**19.4.5** A comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual deverá abranger os débitos tributários e, quando exigível conforme a legislação do respectivo ente federativo, os débitos inscritos em Dívida Ativa, admitida a apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas expedidas pelos órgãos competentes.

**19.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

## 19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

**19.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 19.6 DECLARAÇÕES

**19.6.1** A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, ou prestar as declarações correspondentes diretamente na Plataforma LICITANET, desde que o sistema contemple integralmente as informações exigidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as possibilidades legais de saneamento de falhas documentais.

**OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:**

19.6.1.1 Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente, observados os efeitos e o âmbito de abrangência das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Declara que não possui, em seu quadro societário ou de administração, agente público cuja participação configure impedimento ou conflito de interesses em relação à presente licitação ou à execução do futuro contrato, observadas as vedações estabelecidas no art. 9º, § 1º, e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoajurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Declara que as cadeiras de rodas manuais ofertadas são novas, sem uso, e atendem integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer equipamentos da mesma marca, modelo e características apresentados na proposta vencedora, observadas as condições contratuais e as hipóteses de substituição expressamente autorizadas pela Administração.

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando aptaa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.6.1.13 As declarações exigidas neste Edital poderão ser prestadas diretamente em campos próprios da Plataforma LICITANET, quando disponibilizados, considerando-se válidas aquelas devidamente registradas no sistema eletrônico, sem necessidade de reapresentação em documento separado, desde que contemplem integralmente as informações exigidas.

19.6.1.14 Caso a Plataforma LICITANET não disponibilize campos específicos para todas as declarações exigidas, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante do ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, observados os prazos estabelecidos para apresentação dos documentos de habilitação.

19.6.1.15 A existência de erros ou falhas formais nas declarações e demais documentos de habilitação poderá ser objeto de diligência pela Agente de Contratação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o saneamento não implique alteração da substância dos documentos, criação posterior de condição de habilitação ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade..

**DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):**

19.6.1.16 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior e satisfatório de cadeiras de rodas ou outros equipamentos de características semelhantes, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.1.17 Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante ao objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e as cadeiras de rodas objeto desta contratação. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário, sem exigência de quantitativos mínimos não previstos e justificados no Termo de Referência.

19.6.1.18 Para fins de comprovação das informações constantes dos atestados, a Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução do objeto.

19.6.1.19 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do local em que a licitante exerce suas atividades, quando legalmente exigível em razão da natureza da atividade desenvolvida e dos produtos para saúde comercializados, admitida a comprovação de dispensa quando prevista na legislação sanitária aplicável.

19.6.1.20 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante no fornecimento de produtos para saúde, quando legalmente exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação sanitária vigente.

19.6.1.21 A licitante deverá comprovar a regularização sanitária do modelo de cadeira de rodas manual ofertado perante a ANVISA, mediante apresentação do número de notificação ou registro, acompanhado de documentação que permita a verificação de sua situação regular, em nome do fabricante ou importador responsável, quando exigível pela legislação sanitária vigente.

19.6.1.22 Quando o produto ofertado estiver legalmente dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá apresentar documentação ou indicação do fundamento normativo que comprove a respectiva dispensa, para verificação pela Administração.

## 19.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**19.7.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio. Na hipótese de certidão positiva relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, mediante documentação pertinente e diligência da Agente de Contratação, não sendo admitida a inabilitação automática exclusivamente em razão da existência de procedimento de recuperação.

19.7.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do

art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras específicas aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e as hipóteses legais de dispensa documental.

19.7.1.2. A avaliação da qualificação econômico-financeira deverá observar critérios objetivos, proporcionais e previamente justificados na fase preparatória da contratação, vedada a exigência de índices ou condições não previstos e fundamentados no instrumento convocatório.

**19.7.2** A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e fixação de prazo razoável para atendimento.

**19.7.3** A ausência de documentos poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações ou realização de diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**19.7.4** Não serão aceitos protocolos de solicitação ou entrega de documentos em substituição às certidões, licenças e autorizações exigíveis para habilitação, salvo quando expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando constituírem meio legalmente válido de comprovação da regularidade exigida.

## 20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o prosseguimento do certame e a prática dos atos subsequentes.

20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e da legislação aplicável, podendo ser acessados por meio dos canais oficiais do Município.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito a proposta mais vantajosa para a administração, apurada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), adjudicando-lhes o objeto, quando não houver interposição de recurso.
21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
21.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
21.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
21.5 Quando houver recurso e a Ag. de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Agente de Contratação.

21.6 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observada a forma de julgamento definida neste Edital.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
22.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.
22.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.
22.5 A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Ficha Orçamentária: nº 382
Unidade Orçamentária: Hospital Municipal
Programa/Atividade: 10 302 0008 2050 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP
Elemento/Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Emenda Parlamentar Impositiva
Fonte/Destinação de Recursos: 1.500
Valor disponível: 15.000 Exercício: 2026

## *24. DO PAGAMENTO*

24.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O prazo para pagamento será conforme estipulado em Termo de Referência, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.

## *25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

25.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração, até 03 (três) anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até três anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## 26 DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.2.1 Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.4 A agente de contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de a licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

26.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16 Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria..

**26.19** É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão**;**

**26.20** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br**.**

26.21 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Rio Crespo/RO.

26.23 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de

2021.

## 26.24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor:

- não assinar o contrato;
- não cumprir as exigências contratuais;
- não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- solicitar deistência do ITEM após assinatura do contrato.

26.24.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.24.3 O setor demandante poderá solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão, desde que apresente justificativa fundamentada.

26.24.4 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.25. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme a fase do procedimento licitatório.

## 27 ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);
ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 06 de novembro de 2026.

**EUNICE SOUZA DOS SANTOS**
**Agente de Contratação**
Port. 4926/2025

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2026**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Fundo Municipal da Saúde, 11.779.393/0001-08 Município de Rio Crespo/RO

## Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente termo de referência não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

## Equipe de Planejamento

Rafael Rodrigo de Lima, Denise dos Santos Gonçalves

## Problema Resumido

A rede municipal de saúde necessita ampliar a disponibilidade de cadeiras de rodas manuais para o transporte e deslocamento seguro de pacientes com mobilidade reduzida, limitações temporárias ou permanentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, evitando insuficiência de equipamentos no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima e nas demais unidades de saúde.

## 01. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 Objeto

Aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas manuais, novas e sem uso, destinadas ao Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739) e às demais demandas da rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e do Anexo I do ETP que o fundamenta.

### 1.2 Estratégia da contratação

A contratação tem por finalidade a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas, classificadas como bens permanentes, destinadas a atender às necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, mobilidade, segurança e conforto aos pacientes que necessitam de auxílio para locomoção, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a possibilidade de especificação objetiva dos equipamentos por meio de critérios usuais de mercado, **o Pregão, na forma eletrônica, apresenta-se como a modalidade mais vantajosa para a contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por favorecer a ampla competitividade entre os fornecedores, ampliar a transparência do procedimento, possibilitar maior participação de interessados e promover a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a realização do pregão eletrônico contribui para a economicidade, a eficiência e a celeridade do processo de aquisição, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos às necessidades do hospital.

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

Dessa forma, justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição das 10 (dez) cadeiras de rodas, por se tratar de procedimento compatível com o objeto pretendido e adequado à busca pelo melhor custo-benefício, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público.

### 1.3 Natureza dos quantitativos

A presente contratação compreende a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas, classificadas como bens permanentes, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima.
O quantitativo foi definido com o objetivo de assegurar condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos pacientes com dificuldade de locomoção, contribuindo para a melhoria do atendimento hospitalar e para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.
As cadeiras de rodas deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequação às necessidades da unidade hospitalar.
A aquisição será realizada conforme a demanda identificada pela Administração, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 02.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 933/2026. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de adquirir 10 cadeiras de rodas manuais para apoiar a assistência aos usuários do SUS que necessitem de auxílio para locomoção. Os equipamentos favorecem deslocamentos mais seguros entre setores hospitalares e ambientes de atendimento, contribuem para a acessibilidade e reduzem o risco de a insuficiência de equipamentos prejudicar a continuidade e a qualidade do serviço. A aquisição será custeada com recursos destinados ao investimento na saúde municipal, incluindo Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias, conforme a classificação e a disponibilidade orçamentária presentes na Nota de Reserva Orçamentária nº 2181, presente nos autos do processo.

## 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na compra e entrega de 10 cadeiras de rodas manuais novas, apropriadas ao uso hospitalar e ao transporte de pacientes, com estrutura resistente, proteção anticorrosiva, assento e encosto impermeáveis e higienizáveis, apoios para braços e pés, rodas adequadas e freios manuais bilaterais. Os bens deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e acompanhados da nota fiscal e dos manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis. A aquisição proporciona disponibilidade permanente dos equipamentos, ao contrário da locação ou do compartilhamento, cuja continuidade depende de terceiros.

## 04.QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

Os quantitativos e as características mínimas do objeto foram definidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor estimado da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços já realizada, a qual se encontra devidamente anexada aos autos do processo administrativo, juntamente com a documentação pertinente, servindo de fundamento para a definição dos preços unitários e do valor total estimado da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

**4.1 Quadro de quantitativos e valores**

| ITEM. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01. | **CADEIRA DE RODAS MANUAL** - destinada ao uso hospitalar para transporte de pacientes, com estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou tratamento equivalente que garanta proteção anticorrosiva e durabilidade, dobrável em sistema de duplo X ou similar que proporcione estabilidade estrutural, com capacidade mínima de carga de 100 kg, assento e encosto confeccionados em material sintético resistente, impermeável e de fácil higienização, com apoio de braços fixos ou escamoteáveis e apoio de pés removíveis, rebatíveis e com regulagem de altura, dotada de rodas traseiras de no mínimo 20 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis de alta durabilidade, e rodas dianteiras giratórias de no mínimo 6 polegadas, equipada com sistema de freios bilaterais de acionamento manual, garantindo segurança ao usuário e ao operador, devendo possuir manoplas ergonômicas, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente hospitalar, com acabamento sem arestas | **UN** | 10 | R$ 1.466,17 | R$14.661,70 |

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cortantes ou pontos de oxidação, e atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando couber, além de apresentar registro ou cadastro no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente. | | | | |

## 05. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A quantidade de 10 (dez) unidades foi estabelecida no ETP para ampliar a disponibilidade de cadeiras de rodas no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima e atender às demais demandas da rede municipal de saúde. O quantitativo busca apoiar o transporte de pacientes com mobilidade reduzida, melhorar a segurança dos usuários e dos profissionais e reduzir situações de indisponibilidade de equipamentos. A aquisição deverá limitar-se à quantidade aprovada no processo e compatível com a necessidade administrativa e os recursos disponíveis.

## 06. PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMAÇÃO DO LOTE

A contratação prevê a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas, em item único, sem parcelamento do quantitativo, considerando que a Administração Pública já dispõe dos recursos financeiros necessários para a aquisição integral dos equipamentos. A realização da compra em uma única contratação visa otimizar os procedimentos administrativos, facilitar a gestão e a fiscalização contratual, bem como possibilitar melhores condições comerciais, especialmente em relação aos preços, à entrega e à garantia dos produtos.

A opção pela aquisição integral fundamenta-se na disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda de forma conjunta, buscando maior eficiência administrativa e economicidade. Ressalta-se que a estrutura adotada deverá observar as condições de mercado e preservar a competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

## 07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fica estabelecido o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com o disposto no item 20 deste Termo de Referência, para a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para o quantitativo previsto, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A definição do critério de julgamento visa assegurar a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo a uniformidade das informações constantes neste Termo de Referência e observando a legislação aplicável às contratações públicas.

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

## 08.REFERÊNCIAS A MARCAS, FABRICANTES E MODELOS

Não se indica marca, fabricante ou modelo específico. As referências técnicas descrevem características mínimas de desempenho, segurança, materiais e dimensões, devendo ser aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante que comprovem atendimento integral às especificações. Eventual referência comercial somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, sem direcionamento indevido.

## 09.PEÇAS, COMPONENTES, KITS E ACESSÓRIOS

As cadeiras deverão ser entregues completas, prontas para uso e com todos os componentes necessários ao funcionamento seguro, incluindo rodas, aro de propulsão, freios bilaterais, apoios de braços e pés e manoplas, conforme especificação. Deverão acompanhar manuais, certificados e demais documentos técnicos exigíveis. Não há previsão de aquisição separada de kits ou peças nem de contrato de manutenção; eventual componente necessário para que o produto atenda à especificação deverá estar incluído no preço ofertado.

## 10.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá por fornecimento e entrega dos bens, sem prestação continuada de serviço de manutenção. A contratada deverá fornecer 10 unidades novas, sem uso anterior, devidamente acondicionadas para evitar danos no transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. A entrega será acompanhada da nota fiscal e da documentação técnica aplicável. A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa e poderá rejeitar bens em desacordo com este TR.

## 11.PRAZOS DE ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO

A entrega do bem será realizada no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima, situado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Centro, no município de Rio Crespo/RO, sob total responsabilidade da contratada pelos custos de transporte, carga, descarga e acondicionamento, onde haverá uma pessoa responsável para receber o objeto mediante as informações que serão fornecidas no momento do envio do empenho à empresa, estando o responsável disponível de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, devendo os procedimentos de recebimento e o horário serem previamente combinados e autorizados pelo setor competente; o prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sendo que eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados com o pretendido gerarão a recusa imediata do objeto, ficando a contratada legalmente obrigada a realizar a substituição dos produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. LOCAL DE EXECUÇÃO

A entrega do bem será realizada no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima, situado na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Centro, no município de Rio Crespo/RO, sob total responsabilidade da contratada pelos custos de transporte, carga, descarga e acondicionamento, onde haverá uma pessoa responsável para receber o objeto mediante as informações que serão fornecidas no momento do envio do empenho à empresa, estando o responsável disponível de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, devendo os procedimentos de recebimento e o horário serem previamente combinados e autorizados pelo setor competente.

## 13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

As 10 (dez) cadeiras de rodas deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, abrangendo as cadeiras e todos os seus componentes, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

### 13.1 Garantia das peças

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Constatado qualquer defeito, a contratada deverá ser formalmente comunicada pela Administração e ficará responsável por providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da comunicação, a retirada do equipamento defeituoso no local indicado pela Administração, bem como todo o procedimento necessário para seu encaminhamento à manutenção.

A contratada será responsável por todos os custos de retirada, transporte, manutenção, reparo e devolução do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração. Após o reparo, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento. Caso o defeito não possa ser sanado, a contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento novo, de igual ou superior qualidade e em conformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais.

Todos os procedimentos relacionados ao atendimento da garantia deverão ser realizados de forma a assegurar a adequada utilização dos equipamentos e o cumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

## 14. RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

Não se exige relatório de execução de serviços de manutenção. Para fins de recebimento e fiscalização, poderão ser registrados em termo próprio a quantidade entregue, a conferência das especificações, a identificação dos produtos, a documentação recebida, as inconformidades eventualmente encontradas e a decisão de aceitar, rejeitar ou solicitar substituição.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, limitada ao mínimo necessário para garantir a conformidade e a segurança na entrega das cadeiras de rodas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

**15.1**. REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO (ANVISA): Comprovação de Notificação, Cadastro ou Registro ativo e regularizado perante a ANVISA para o modelo de cadeira de rodas ofertado, em nome do fabricante ou do importador.

**15.2**. REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
vigente, emitida pela ANVISA para a licitante, com escopo para as atividades de comércio ou distribuição de produtos para a saúde (correlatos).

**15.3**. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de bens de características semelhantes ao objeto desta contratação.

---

**15.4** Qualificação Jurídica: Documentos básicos de existência da empresa (Contrato Social consolidado, ato constitutivo e, se aplicável, decreto de autorização para empresas estrangeiras).

**15.5** Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social: Inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos (Gerais e Previdenciários) da União, do Estado e do Município, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.6** Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e o Balanço Patrimonial do último exercício social (para comprovar a saúde financeira de que conseguirão arcar com a produção/entrega).

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada: (a) entregar 10 cadeiras de rodas novas, sem uso, em conformidade integral com as especificações; (b) cumprir o prazo máximo de 30 dias úteis contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; (c) transportar, acondicionar, descarregar e entregar os bens no local indicado, protegendo-os contra avarias; (d) apresentar nota fiscal e manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis; (e) assegurar que os produtos estejam livres de defeitos, avarias, oxidação e arestas cortantes; (f) substituir, corrigir ou reparar, sem ônus, produtos recusados ou cobertos pela garantia, nos prazos formalmente estabelecidos; (g) responder pelos encargos, tributos, fretes e demais custos de sua responsabilidade; (h) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; (i) prestar

esclarecimentos à fiscalização e comunicar tempestivamente fatos que possam afetar a entrega; e (j) observar as normas legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante: (a) emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e fornecer as informações necessárias à entrega; (b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento; (c) disponibilizar condições para acesso e recebimento no local indicado; (d) conferir quantidade, integridade, documentação e conformidade técnica dos bens; (e) formalizar a aceitação ou a rejeição, indicando as inconformidades encontradas; (f) notificar a contratada para corrigir irregularidades ou substituir produtos, quando cabível; (g) processar a liquidação e o pagamento após o cumprimento das condições contratuais; e (h) aplicar as medidas administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

**18.1** As cadeiras de rodas deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteiss, contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho.

**18.2** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada obrigatoriamente no seguinte endereço:

**Local:** Hospital de pequeno porte Elias de Oliveira Lima (HPP).

**Endereço:** Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Bairro-02 – Rio Crespo-RO.

**Horário de Atendimento:** 24 horas. O responsável pelo recebimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30] horas.

**18.3.** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, frete, transporte, custos com carga e descarga (atividades de descarregamento no local), bem como quaisquer taxas, tributos ou seguros necessários até a entrega definitiva do objeto.

**18.4.** Os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica, de forma a garantir a sua total integridade física e proteção contra avarias durante o transporte e o manuseio.

**18.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, protocolada com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes do vencimento do prazo original, desde que configurado motivo de força maior ou caso fortuito devidamente aceito e autorizado pela Administração Pública.

---

## 19.NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, com identificação do processo e demais informações fiscais exigidas. A liquidação dependerá da comprovação da entrega, do atesto do recebimento e da regularidade documental exigível. O pagamento ficará condicionado à liquidação regular da despesa, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras do edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável. Não será devido pagamento por unidade rejeitada até que a inconformidade seja sanada.

### 19.1 Prazo para pagamento

O prazo de pagamento deverá ser **até 30 dias**, contados a partir da data em que o processo de liquidação foi concluído.

## 20. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) prevê a aquisição de **10 (dez) cadeiras de rodas**, em quantitativo definido para atendimento da necessidade identificada pela Administração, a

contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação ocorrerá em parcela única, mediante fornecimento integral do quantitativo solicitado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A formalização será realizada por meio de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às cláusulas contratuais, aos prazos de entrega, às condições de recebimento e pagamento e às obrigações das partes.

O prazo de vigência contratual será estabelecido de acordo com a natureza da aquisição e as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 21.PRAZO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DOS ARTS. 106 E 107

O objeto consiste no fornecimento de bens, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, caracterizando uma aquisição pontual e não um serviço ou fornecimento contínuo. Por essa razão, afasta-se a aplicação dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, cujas regras são restritas a contratações de natureza continuada.
Para o adequado cumprimento das obrigações, o instrumento contratual adotará o regime de contrato por escopo, fixando-se o prazo de vigência de 6 (seis) meses. Essa vigência é compatível e suficiente para cobrir o cronograma físico de execução, compreendendo os 30 dias para a entrega dos bens, os prazos legais para os recebimentos provisório e definitivo, o trâmite de liquidação e o efetivo pagamento, sem prejuízo da subsistência das responsabilidades do fornecedor quanto à garantia técnica dos equipamentos após a extinção do vínculo contratual.

## 22.REAJUSTAMENTO

Por se tratar de aquisição pontual com prazo de entrega de 30 (trinta) dias e vigência contratual de 6 (seis) meses, os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, não sendo cabível presumir reajuste automático. Contudo, em cumprimento aos pressupostos legais para o planejamento da contratação, fica definido de forma expressa que, caso a execução ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano por culpa exclusiva da Administração, o eventual reajustamento observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial, tendo como marco temporal (data-base) a data de apresentação da proposta.

## 23.FICHA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada por dotação orçamentária específica, devidamente conferida e adequada à Nota de Reserva Orçamentária nº 2181 formalizada nos autos, restando confirmados o saldo e a estrita compatibilidade com a finalidade dos recursos destinados ao fortalecimento da saúde municipal por meio da Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias, de modo que, vinculadas em definitivo ao Processo Administrativo nº 933/2026 e excluídas quaisquer expressões indicativas de dados provisórios ou de modelo, as classificações orçamentárias vigentes para o exercício de 2026.
**Ficha Orçamentária:** nº 382
**Unidade Orçamentária:** Hospital Municipal
**Programa/Atividade:** 10 302 0008 2050 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP
**Elemento/Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias.

**Fonte/Destinação de Recursos:** 1.500
**Valor disponível: 15.000**
**Exercício:** 2026

## 24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A natureza da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, fica expressamente definida, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a execução do contrato será acompanhada por agentes públicos formalmente designados nos autos, competindo à fiscalização realizar o acompanhamento rigoroso da entrega, efetuar a conferência detalhada de quantidades, especificações, integridade e documentos da contratada, bem como registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar o recebimento e o pagamento, cujas designações e competências do gestor e do fiscal encontram-se formalizadas e confirmadas no respectivo processo administrativo.

### 24.1 Gestor (Condicionado ao Gestor de Contratos da SEMGEPPLAN.

O gestor será aquele formalmente designado pela Administração, observada a organização municipal e a condição indicada no modelo quanto ao Gestor de Contratos da SEMGEPPLAN. A identificação deverá ser confirmada antes da aprovação definitiva.

### 24.2 Fiscal técnico

A fiscalização técnica do contrato, exercida pelos servidores formalmente designados nos autos, deverá verificar a conformidade integral dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo capacidade de carga, estrutura, acabamento, assento, encosto, apoios, rodas, freios, acessórios e documentação, competindo-lhe registrar e documentar formalmente quaisquer divergências encontradas para subsidiar as decisões de aceitação, rejeição ou substituição do objeto, sem que os agentes assumam atribuições que não estejam expressamente previstas em sua portaria de designação.

### 24.3 Designação

Fica formalmente confirmada a disponibilidade e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, estabelecendo-se como Fiscal Titular o servidor Waldete Dias e como Fiscal Substituto o servidor Gustavo Castoldi, os quais atuarão em estrita observância às atribuições legais e administrativas formalizadas nos autos do Processo Administrativo nº 933/2026.

**FISCAL TITULAR:** Waldete Dias
**FISCAL SUBSTITUTO:** Gustavo Castoldi

## 25. INDICADORES MÍNIMOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá acompanhar, no mínimo: (1) entrega de 10 unidades; (2) cumprimento do prazo de até 30 dias úteis; (3) conformidade integral com as especificações técnicas; (4) ausência de defeitos, avarias, oxidação, arestas cortantes ou sinais de uso; (5) entrega da nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis; (6) registro de inconformidades e tempo de solução; e (7) cumprimento das obrigações de garantia. O aceite deverá ser documentado.

## 26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Conforme a gravidade e os pressupostos legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**I – Advertência:** aplicada quando a contratada descumprir obrigações de menor relevância, que não causem prejuízos significativos à execução do objeto;

**II – Multa:** aplicada de forma moratória ou compensatória, observados os critérios objetivos fixados no subitem 26.2;

**III – Impedimento de licitar e contratar:** nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**26.2.** Para a aplicação da sanção de **Multa**, ficam estabelecidos de forma clara e proporcional os seguintes critérios, percentuais e bases de cálculo:

**a) Atraso injustificado na entrega da mercadoria:** caracterizado o atraso **a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho**, aplicar-se-á multa moratória diária de **0,33%** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto de **10%** do valor total do empenho;

**b) Descumprimento de obrigações contratuais:** multa de **2%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou parcela contratual por evento de inadimplemento;

**c) Inexecução parcial do objeto:** multa compensatória de **10%** calculada sobre o valor correspondente à parcela não entregue/executada;

**d) Inexecução total do objeto:** multa compensatória de **20%** incidente sobre o valor global atualizado do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**26.3.** A **dosimetria** da pena e a gradação das penalidades deverão considerar a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, danos causados e demais critérios legais, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

**I -** As peculiaridades do caso concreto e os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**II -** As circunstâncias agravantes, tais como o dolo, a má-fé ou a reincidência da contratada;

**III -** As circunstâncias atenuantes, como a adoção imediata de medidas saneadoras e a cooperação com a Administração;

**IV -** Os antecedentes da contratada no descumprimento de obrigações em outros contratos administrativos;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*), conforme normas vigentes.

**26.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 26.1 poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** do inciso II. O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, retido de garantias prestadas ou cobrado judicialmente.

## 27.ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Alterações contratuais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de hipótese legal, justificativa documentada, demonstração dos pressupostos e formalização pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá apresentar documentação idônea para fundamentar eventual pedido, não bastando alegação genérica de aumento de custos.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

Por se tratar de fornecimento de bens, não se prevê subcontratação do objeto como regra. A contratada poderá utilizar transportadores ou prestadores auxiliares sob sua inteira responsabilidade, sem transferência da responsabilidade contratual e desde que não haja restrição legal ou editalícia. A entrega e a garantia permanecem sob responsabilidade integral da contratada.

## SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto. Deverão ser observadas boas práticas de acondicionamento e transporte, evitando danos e desperdício de materiais. As embalagens deverão ser destinadas adequadamente, conforme normas ambientais aplicáveis e orientações municipais. Sempre que compatível com a especificação e sem reduzir a segurança ou a qualidade, deve-se priorizar durabilidade, resistência e facilidade de higienização, de modo a reduzir substituições frequentes e geração de resíduos.

## 29. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar 10 cadeiras de rodas manuais para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima e a rede municipal de saúde; ampliar a capacidade de transporte e deslocamento de pacientes; proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida; melhorar as condições de

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

trabalho dos profissionais; reduzir a indisponibilidade de equipamentos; fortalecer a estrutura material dos serviços municipais de saúde; e assegurar aplicação adequada dos recursos destinados ao investimento na saúde municipal.

## 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 933/2026 e demais documentos da fase preparatória, restando formalmente resolvido que, em caso de eventuais divergências regulatórias ou instrumentais, prevalecerão as condições consolidadas neste dispositivo final, de modo a salvaguardar a precisa descrição do objeto, a ampla competitividade e a transparência inerentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**; outrossim, todas as informações antes pendentes e de necessária motivação nos autos restam aqui definitivamente fixadas e validadas em conformidade com as demandas da Administração Pública, vinculando formalmente os critérios de julgamento e execução quanto ao valor estimado da contratação, ao prazo de pagamento, aos percentuais de multa e, especificamente, ao prazo de garantia técnica e às condições de entrega das **10 (dez) cadeiras de rodas**, cabendo à autoridade competente a instauração imediata de atos administrativos e a decisão sobre a aplicação de sanções em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas.

## 31. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Declara-se expressamente, para todos os fins legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, que a presente contratação para a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas encontra-se plenamente instruída e madura para a fase externa, atestando-se, de forma definitiva, a absoluta adequação do objeto à necessidade pública, a plena compatibilidade dos requisitos técnicos com o mercado, a regularidade da pesquisa de preços realizada e a efetiva existência de reserva orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para o atendimento da despesa; outrossim, com a assinatura deste ato pela autoridade competente, restam chanceladas, validadas e consolidadas todas as condições essenciais exigidas para a abertura do Pregão Eletrônico, servindo esta aprovação como termo final de regularidade e conformidade de toda a fase preparatória.

**Rafael Rodrigo de Lima**
Responsável pela elaboração / Equipe de Planejamento
**Denise dos Santos Gonça**
Responsável Técnico/Equipe de Planejamento
**APROVO o presente Termo de Referência.**
**Adelaide dos Santos**
Secretária Municipal de Saúde Autoridade Demandante

**Rio Crespo/RO, 28 de outubro de 2026**

D: 200677 e CRC: E8A4A4A4

# Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Termo de Referência** | **reformulado.** | **28/10/2026** |

ID: **200677**
CRC: **E8A4A4A4**
Processo: **1-933/2026**
Usuário: **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**
Criação: **28/10/2026 14:24:11** Finalização: **28/10/2026 14:32:17**

Processo

Documento

MD5: **1A6CCB723A6A48B352AF654CFBBF5193**

SHA256: **254B3476CA19BFB7611F058E8CC454F834813FE4CA39CADC3BE251F761157268**

Súmula/Objeto:

**Termo de referência.**

### INTERESSADOS

| | |
|---|---|
| ADELAIDE DOS SANTOS | 28/10/2026 14:24:11 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 28/10/2026 14:24:11 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA | RAFAEL RODRIGO DE LIMA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | 28/10/2026 14:32:35 |

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA | ADELAIDE DOS SANTOS | SECRETARIA DE SAUDE DE SANEAMENTO | 29/10/2026 09:22:52 |

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA | DENISE DOS SANTOS GONCALVES | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA / SAUDE | 29/10/2026 10:46:41 |

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 200677 e o CRC E8A4A4A4.

**ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2026**

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco:_____Agência:_____Conta:_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF:_____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão:_____
Local/Data: _____

_____
Assinatura do Representante

**ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2026**

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

➢ Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

➢ Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

➢ Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

➢ Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

➢ Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

**ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2026**

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2026
Processo Administrativo nº 933/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

✓ A proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº 023/2026, referente ao Processo Administrativo nº 933/2026, é plenamente exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto licitado;

✓ Possui condições técnicas, operacionais e financeiras para o fornecimento do item_____, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

✓ O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, garantia, assistência técnica, entrega técnica, instalação (quando aplicável) e demais despesas inerentes ao fornecimento;

✓ Não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos, operacionais ou financeiros que comprometam a execução do objeto da presente licitação;

✓ Tem pleno conhecimento das exigências constantes no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de proposta inexequível, falsa declaração ou o não cumprimento das condições assumidas poderá ensejar a desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo/Função

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MANUAIS.**

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.779.393/0001-08, com sede na _____, neste ato representado conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDER DA SILVA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADELAIDE DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 933/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas manuais, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima e demais demandas da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 933/2026.

**1.2.** A aquisição tem por finalidade ampliar a disponibilidade de equipamentos destinados ao transporte e deslocamento de pacientes com mobilidade reduzida, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade no atendimento prestado pela rede municipal de saúde.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

**2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira de rodas manual, nova e sem uso, com estrutura em aço carbono de alta resistência, pintura epóxi ou proteção anticorrosiva equivalente, dobrável em sistema duplo X ou similar, capacidade mínima de carga de 100 kg, assento e encosto em material sintético resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios de braços fixos ou escamoteáveis, apoios de pés removíveis, rebatíveis e com regulagem de altura, rodas traseiras de no mínimo 20 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis de alta durabilidade, rodas dianteiras giratórias de no mínimo 6 polegadas, freios bilaterais de acionamento manual, manoplas ergonômicas e estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente hospitalar. Deverá possuir acabamento sem arestas cortantes ou pontos de oxidação, atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e da ANVISA, quando couber, e apresentar registro ou cadastro no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente. | Unidade | 10 |

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos técnicos exigíveis.

**2.3.** Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados ou que não atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1.** O presente instrumento está vinculado ao Processo Administrativo nº 933/2026, ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao edital, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**3.2.** A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados, obrigando-se a cumprir integralmente as disposições neles previstas.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo contratado e aos preços unitários adjudicados e homologados no procedimento licitatório.

**4.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

**4.3.** O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste contrato, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Considerando tratar-se de contratação por escopo, a vigência deverá observar o prazo necessário à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto à garantia dos produtos fornecidos.

**5.3.** A garantia dos equipamentos permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual, pelo período estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**6.2.** A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

**Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima – HPP**
Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Centro, Rio Crespo/RO.

**6.3.** O recebimento dos produtos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17h00, observadas as orientações da unidade responsável pelo recebimento.

**6.4.** Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6.5.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte e a movimentação.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**6.6.** A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal, sem que isso implique aceitação automática de eventual atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** O recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, características técnicas e demais requisitos exigidos, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

**7.4.** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**7.5.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

**8.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, desde que não decorrentes de uso inadequado comprovado.

**8.3.** Após comunicação formal da CONTRATANTE acerca de eventual defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, manutenção, reparo e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.5.** Caso o defeito não possa ser sanado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**8.6.** A garantia contratual não poderá ser inferior ao prazo mínimo estabelecido neste



ID: 201105 e CRC: 3687854B

instrumento, permanecendo válidas as garantias legais aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II – Entregar produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam;

III – Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido;

IV – Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguro, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

V – Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

VI – Prestar assistência e cumprir integralmente as condições de garantia dos equipamentos;

VII – Disponibilizar manuais, certificados, registros e demais documentos técnicos exigíveis;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

XI – Cumprir as exigências legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;

XII – Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato;

XIII – Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas neste instrumento, observadas as disposições relativas à subcontratação;

XIV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do contrato;

II – Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

III – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;



ID: 201105 e CRC: 3687854B

IV – Rejeitar produtos que não atendam às exigências estabelecidas neste instrumento;
V – Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
VII – Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais e legais;
VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX – Disponibilizar condições para o recebimento dos produtos no local indicado;
X – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que exijam providências para a adequada execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.2.** O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio.
**11.3.** Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:
I – Coordenar e acompanhar a execução contratual;
II – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III – Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato;
IV – Encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
V – Acompanhar os registros e as informações produzidas pela fiscalização contratual.
**11.4.** Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
I – Acompanhar a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;
II – Conferir a quantidade, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos;
III – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados;
V – Solicitar à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;
VI – Atestar os documentos fiscais, quando comprovado o efetivo fornecimento e



ID: 201105 e CRC: 3687854B

atendidas as condições contratuais.

**11.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que os produtos tenham sido entregues e recebidos definitivamente, observadas as exigências legais e contratuais.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

**12.3.** A nota fiscal deverá conter a identificação do processo administrativo, do contrato e as informações necessárias à correta liquidação da despesa.

**12.4.** Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem prejuízo da observância das regras legais aplicáveis.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados informados e validados no procedimento administrativo.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira ou documental imputável à CONTRATADA, sem que isso gere direito automático a reajustamento ou compensação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha:** 382;
- **Unidade Orçamentária:** Hospital Municipal;
- **Programa/Atividade:** 10 302 0008 2050 0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares – HPP;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- **Fonte/Destinação:** 1.500;
- **Exercício:** 2026;
- **Origem dos recursos:** Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Rivelino Dias;
- **Nota de Reserva Orçamentária:** nº 2181.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**13.2.** A emissão da Nota de Empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período ordinário de execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
**14.2.** Caso a execução contratual ultrapasse o período de 01 (um) ano, por culpa exclusiva da Administração, poderá ser aplicado reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a apresentação da proposta.
**14.3.** Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada e comprovada a ocorrência de fatos que alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**14.4.** O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, ficando sua análise condicionada à manifestação dos setores competentes e à decisão da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
**15.2.** As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.
**15.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato.
**16.2.** A utilização de transportadores, auxiliares ou prestadores de serviços acessórios necessários à logística de entrega não caracteriza subcontratação do objeto principal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
**16.3.** A CONTRATADA responderá por todos os atos praticados por terceiros que utilizar na execução de suas obrigações, sem prejuízo de sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da prática das infrações previstas no art. 155, observadas a natureza e a gravidade da conduta.

**17.2.** Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – **Atraso injustificado na entrega:** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do empenho;

II – **Descumprimento de obrigações contratuais:** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou da parcela correspondente, por evento;

III – **Inexecução parcial:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou não executada;

IV – **Inexecução total:** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato ou da Nota de Empenho.

**17.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os requisitos legais.

**17.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas na legislação.

**17.6.** A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.7.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os critérios legais de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

**17.8.** A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**18.2.** A extinção poderá ocorrer:
I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
II – Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público e observância dos requisitos legais;
III – Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.
**18.3.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
**18.4.** A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, inclusive aquelas relativas à garantia dos produtos fornecidos e à reparação de eventuais danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e resíduos decorrentes da entrega.
**19.2.** Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, sem comprometer a qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

**20.1.** A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e requisitos legais.
**20.2.** A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme a legislação vigente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.
**21.2.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições de direito público e, quando cabíveis, as normas gerais de direito privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de



ID: 201105 e CRC: 3687854B

dados pessoais eventualmente necessários à execução deste contrato.

**22.2.** Os dados pessoais eventualmente compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observadas as medidas de segurança e proteção exigidas pela legislação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rio Crespo/RO, ____ de _____ de 2026.**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Representado conjuntamente por:**

**EDER DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**ADELAIDE DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Assinatura: _____**

**CONTRATADA**

**EMPRESA: _____**

**Representante: _____**
**CPF: _____**
**Assinatura: _____**



ID: 201105 e CRC: 3687854B

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.



ID: 201105 e CRC: 3687854B

# Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Minuta de Contrato** | **Administrativo** | **03/11/2026** |

ID: **201105**
CRC: **3687854B**
Processo: **1-933/2026**
Usuário: **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**
Criação: **03/11/2026 12:06:07** Finalização: **03/11/2026 12:08:46**

Processo Documento

MD5: **ACCD1257B8117D9B55E83D8B3EBF589E**

SHA256: **3A09576B60A66334029E7E814F364CE28CB80A76653E40B238374986EA03B79B**

Súmula/Objeto:

**Minuta de Contrato Administrativo**

### INTERESSADOS

| | |
|---|---|
| ADELAIDE DOS SANTOS | 03/11/2026 12:06:07 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | 03/11/2026 12:06:07 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS | GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO | 03/11/2026 12:09:30 |

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 201105 e o CRC 3687854B.